PROJETO DE LEI N.º 32/91

DOCUMENTO N.º 1333/91

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 76 / 91
EM 19/04/91

Senhores Vereadores

Fomos procurado por representantes da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Duque de Caxias nº 70, desta cidade, solicitando a adoção de medidas no sentido de viabilizar a realização de festa junina na Praia de Itararé.

Objetiva o evento auferir recursos que virão reforçar a receita das entidades assistenciais e de beneme rência de nosso Município, muitas das quais passam por sérias dificuldades financeiras.

Considerando que a Lei Orgânica do Municí - pio em seu artigo 141 exige, para o uso de bens municipais por terceiros, autorização legislativa nas condições que estabelece, submetemos à consideração do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 32/91
DOCUMENTO Nº 1333/91

Art. 1º - Fica autorizado o uso, a título precário, pela Augusta e Respeitável Loja Simbólica Duque de Caxias nº 70, durante o mês de junho, de área de aproximadamente 10.000m² (dez mil metros quadrados) na Praia do Itararé, compreendida entre a Avenida Dom João III e a mureta, para a realização de festa junina, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 18.04.1991.

a) **DANIEL MARTINES**

COMISSÃO DE ... SÃO VICENTE 19/04/91

ARQUIVADO EM 24/05/91
ARQUIVISTA

LC/1